

IV - o 6º Promotor de Justiça, com atribuições nos processos e procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados a órfãos, interditos e incapazes; à garantia dos direitos individuais indisponíveis, difusos e coletivos dos idosos; das pessoas com deficiência sob o amparo da Lei Federal nº 10.216, de 6 de abril de 2001; do meio ambiente; do patrimônio natural e cultural; da defesa dos interesses das comunidades indígenas; e da habitação e urbanismo, em defesa do adequado ordenamento e planejamento urbano, visando garantir o estrito cumprimento da legislação urbanística, assegurando a função social da cidade e a qualidade de vida no meio urbano.”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogados os arts. 4º e 5º da Resolução nº 003/2017-CPJ, de 2017.

Art. 6º Fica autorizada a republicação consolidada da Resolução nº 003/2017-CPJ, de 2017.

Art. 7º Fica autorizada a republicação consolidada da Resolução nº 001/2012-CPJ, de 2012, após o provimento do cargo distribuído pela Resolução nº 003/2017-CPJ, de 2017.

SALA DE SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, em 17 de agosto de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador de Justiça

CLÁUDIO BEZERRA DE MELO
Procurador de Justiça

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
Procuradora de Justiça

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
Procurador de Justiça

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador de Justiça

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador de Justiça

DULCELINDA LOBATO PANTOJA
Procuradora de Justiça

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador de Justiça

ADÉLIO MENDES DOS SANTOS
Procurador de Justiça

RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
Procurador de Justiça

ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
Procuradora de Justiça

MARIO NONATO FALANGOLA
Procurador de Justiça

MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA
Procuradora de Justiça

MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS
Procuradora de Justiça

ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO
Procurador de Justiça

HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
Procurador de Justiça

MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES
Procuradora de Justiça

Protocolo: 225569

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 5.908/2017-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do Ofício nº 133/2017-DEFIN, datado de 31/8/2017,

R E S O L V E:

REVOGAR a Portaria nº 7.864/2013-MP/PGJ, de 17/12/2013, publicada no D.O.E. de 18/12/2013, que autorizou o servidor ANLYD SÉRIO FRANÇA JÚNIOR, Diretor do Departamento Financeiro, à época, para requerer, junto ao Banco do Estado do Pará S/A e Banco do Brasil S/A, extrato bancário, talão de cheques, aplicação e resgate no mercado financeiro, solicitação de abertura e encerramento de contas correntes e conta caução e transferências entre contas da mesma titularidade do Ministério Público do Estado do Pará.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 11 de setembro de 2017.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 5.909/2017-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do Ofício nº 133/2017-DEFIN, datado de 31/8/2017,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor MÁRCIO ROBERTO SILVA MENEZES, Diretor do Departamento Financeiro, para requerer, junto ao Banco do Estado do Pará S/A e Banco do Brasil S/A, extrato bancário, talão de cheques, aplicação e resgate no mercado financeiro, solicitação de abertura e encerramento de contas correntes e conta caução e transferências entre contas da mesma titularidade do Ministério Público do Estado do Pará.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 11 de setembro de 2017.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

Protocolo: 225365

PORTARIA Nº 5.910/2017-MP/PGJ

O Procurador-Geral de Justiça, usando de suas atribuições legais, com a finalidade de estabelecer auxílio aos Promotores de Justiça que atuam nas Varas Criminais do Tribunal do Júri, visando à operacionalização de medidas de combate à impunidade, institui o Grupo de Trabalho do Tribunal do Júri (GTJúri) e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 2º, inciso IX, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006 c/c o art. 3º, inciso XII da Lei Federal nº 8.625/93,

CONSIDERANDO a previsão constitucional do Tribunal do Júri como direito e garantia fundamental do cidadão, nos termos do artigo 5º, inciso XXXVIII, bem como a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade e à segurança;

CONSIDERANDO que a promoção da ação penal pública constitui função constitucional privativa do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de se uniformizar a atuação dos membros do Ministério Público nos crimes de competência do Júri, a fim de estabelecer-se um padrão mínimo das atividades ministeriais na repressão e prevenção dos crimes dolosos contra a vida;

CONSIDERANDO a ocorrência de crimes de homicídio de grande complexidade e repercussão, até mesmo internacional, ocorridos no Estado do Pará e que, eventualmente, podem justificar a necessidade de apoio institucional ao membro do Ministério Público com atribuição para atuar, inclusive com a designação de membros auxiliares para oficiar; e

CONSIDERANDO serem os crimes de competência do Tribunal do Júri matérias afetas ao Centro de Apoio Operacional Criminal, conforme dispõe o inciso III, do art. 14, da Resolução nº 005/2011-CPJ, de 19/05/11;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar, no âmbito do Ministério Público do Pará, o GRUPO DE TRABALHO DO TRIBUNAL DO JÚRI (GTJúri), vinculado ao Centro de Apoio Operacional Criminal e coordenado pelo membro em exercício na função de coordenador do referido Centro de Apoio.

Art. 2º. O GTJúri terá atribuições para:

I – Deliberar e apresentar estudos sobre temas relacionados aos crimes dolosos contra a vida, para fins de subsidiar a atuação do Promotor de Justiça, respeitando-se sua independência funcional;

II - Excepcionalmente, em conjunto e com a anuência prévia do promotor natural, prestar apoio técnico-jurídico ao membro que oficie nas Varas Criminais do Tribunal do Júri, em todo o território do Estado do Pará, em juízo ou fora dele.

Art.3º. O apoio técnico-jurídico realizar-se-á por meio de remessa de informações técnico-jurídicas, acompanhamento de diligências requeridas pelo órgão de execução em todas as fases da persecução penal, bem como por intermédio de auxílio ao órgão de execução quando do julgamento no Plenário do Júri, sem substituir, contudo, o promotor natural;

- 1º O GTJúri prestará apoio mediante provocação do promotor natural somente nos casos de grande repercussão ou de grande complexidade devidamente demonstradas;
- 2º O requerimento à Coordenação do GTJúri para atuação de qualquer membro do grupo em Plenário do Júri, como auxiliar ao órgão de execução natural, deverá ser remetido com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da sessão de julgamento para indicação e formalização do pedido de designação especial ao PGJ.

Art. 4º. O GTJúri será composto pelo coordenador do CAO Criminal, por 02 (dois) promotores de justiça de terceira entrância e 02 (dois) promotores de justiça de segunda entrância com atuação específica na matéria, por 02 (dois) promotores de justiça de primeira entrância e por 02 (dois) promotores de justiça de qualquer entrância que tenham reiterada atuação institucional

em sessões do Tribunal do Júri, além de um(a) servidor(a) do órgão nos trabalhos de secretaria, todos designados pelo Procurador-Geral de Justiça.

- 1º Outros promotores de justiça com atuação no Tribunal do Júri poderão participar, sem ônus para a Administração, das reuniões periódicas do GTJúri, contribuindo, inclusive, com propostas para a melhoria de sua atuação.

Art. 5º. A coordenação do GTJúri compete:

I – presidir e manter a ordem das reuniões;

II – elaborar e comunicar previamente aos membros a pauta das reuniões, bem como os respectivos locais e horários;

III – alterar, quando necessário, o calendário das reuniões ordinárias;

IV – convocar reuniões extraordinárias, de ofício ou mediante solicitação justificada de qualquer integrante permanente do GTJúri;

V – assinar ou responder quaisquer comunicações ou correspondências dirigidas ao GTJúri;

VI – adotar providências, em âmbito administrativo, necessárias ao regular funcionamento do GTJúri.

Art. 6º. Os membros do GTJúri reunir-se-ão, mediante convocação do Procurador-Geral de Justiça, pelo menos uma vez a cada três meses e, em caráter extraordinário, quando as circunstâncias exigirem.

- 1º Poderão ser realizadas reuniões por vídeo conferência e deliberações urgentes por grupo específico do GTJúri hospedado em aplicativo de mensagens instantâneas.

Art. 6º. O GTJúri, sempre que necessário, articular-se-á com os organismos policiais e técnicos responsáveis para a apuração dos crimes dolosos contra a vida onde seja requerida sua atuação, a fim de viabilizar as ações previstas no art. 2º desta Portaria.

Art. 7º. O GTJúri terá prazo indeterminado.

Art. 8º. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 11 de setembro de 2017.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício.

Protocolo: 225644

EDITAL 042/2017-CSMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA,

em exercício, Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos arts. 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, c/c o art. 97 e art. 102 da Lei Complementar nº 057/2006, **FAZ SABER** aos Promotores de Justiça de 3ª Entrância que se encontram abertas as inscrições, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as quais devem ser apresentadas por um dos meios previstos no art. 56, § 2º, do Regimento Interno do Conselho Superior, referente ao **CONCURSO DE PROMOÇÃO** para preenchimento do cargo vago na Procuradoria de Justiça abaixo indicada:

CARGO	CRITÉRIO
PROCURADOR DE JUSTIÇA CRIMINAL	MERECIMENTO

Belém-PA, 05 de setembro de 2017.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

Presidente do Conselho Superior

EDITAL 043/2017-CSMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625/93, c/c o artigo 88, § 1º e artigo 98, *caput*, da Lei Complementar nº 057/2006, **FAZ SABER** aos Promotores de Justiça de 3ª Entrância que se encontram abertas as inscrições, no prazo de 10 (dez) dias, as quais devem ser apresentadas por um dos meios previstos no art. 56, § 2º, do Regimento Interno do Conselho Superior, referente ao **CONCURSO DE REMOÇÃO** para preenchimento do cargo vago na Promotoria de Justiça abaixo indicada:

CARGO	CRITÉRIO
1º PJ DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE BELÉM	ANTIGUIDADE

Belém-PA, 05 de setembro de 2017.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

Presidente do Conselho Superior

Protocolo: 225501